

nal, com atribuições e dotação funcional adequadas. Instado a se manifestar, o órgão requerente - Gabinete dos Juizes Auxiliares 2 (GAUX2), informou que: “ Na Resolução TPADM n.º 331, de 10 de abril de 2025, consta a inserção da Coordenação da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar no organograma da instituição, com a criação da estrutura de pessoal” e “A estruturação da Coordenadoria foi contemplada na reestruturação administrativa do TJAC, sendo necessária a regulamentação de suas competências, conforme previsto no § 5.º, do artigo 11, da Resolução n.º 331/2025” (pp. 82/83). É o relatório. Decido.

Verifica-se, de plano, a ocorrência de fato superveniente que esvazia o objeto deste processo administrativo: a própria matéria visada – regulamentação formal da COMSIV – já se encontra integralmente contemplada pela Resolução TPADM n.º 331/2025.

À semelhança do que dispõe o art. 485, VI, do Código de Processo Civil – aplicado subsidiariamente aos procedimentos administrativos, ex vi do art. 15 do CPC, o juiz não resolverá o mérito quando verificar a extinção do processo, sem resolução do mérito, em virtude de perda superveniente do objeto. A doutrina administrativista reconhece, igualmente, a utilidade desse parâmetro para a administração pública (DI PIETRO, Maria Sylvia. Direito Administrativo, 34. ed., p. 169-170).

O TJAC, em casos análogos, tem proclamado a perda de objeto de processos administrativos quando ato normativo superveniente sana a omissão ou substitui a disciplina anterior. Veja-se:

PROCESSO ADMINISTRATIVO. MAGISTRADO. AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR EM COMARCA CONTÍGUA. POSTERIOR PROMOÇÃO POR MERECIMENTO. PERDA DO OBJETO DO PEDIDO INICIAL. A Portaria n. 2271/2024 promoveu, pelo critério de merecimento, o requerente Jorge Luiz Lima da Silva Filho para o cargo de Juiz de Direito titular da Vara de Apoio à Jurisdição (VA-JUR), com designação para o Núcleo III (auxílio as outras unidades jurisdicionais). Considerando que a Portaria em referência entrou em vigor no dia 11 de junho de 2024, ou seja, em data posterior ao presente requerimento, há de ser reconhecida a perda do objeto. Processo Administrativo não conhecido. (Relator Des. Nonato Maia; Número do Processo:0100569-68.2024.8.01.0000; Órgão julgador: Tribunal Pleno Administrativo;Data do julgamento: 12/07/2024; Data de registro: 12/07/2024)

PROCESSO ADMINISTRATIVO. SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO E PESOS. TRIBUNAL PLENO ADMINISTRATIVO. NIVELAMENTO. COMPENSAÇÃO. PERDA SUPERVENIENTE DE OBJETO. 1. O Processo Administrativo foi instaurado para tratar do nivelamento do sistema de pesos e distribuição no âmbito do Tribunal Pleno Administrativo, em razão da posse dos Desembargadores Ladivon Nogueira e Júnior Alberto. 2. Constatando-se ter havido, de forma natural, o nivelamento dos pesos e da distribuição no Pleno Administrativo, reconhece-se a perda superveniente de objeto. (Relator Des. Roberto Barros; Número do Processo:0102164-54.2014.8.01.0000; Órgão julgador: Tribunal Pleno Administrativo; Data do julgamento: 04/02/2015; Data de registro: 06/02/2015)

Dessarte, subsiste-me apenas extinguir o feito, pois não mais persiste a necessidade de providências complementares de competência desta Comissão. Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o presente Processo Administrativo, por perda superveniente de objeto, nos termos do art. 485, VI, do CPC, aplicado subsidiariamente.

Determino: (i) Arquivamento destes autos, após as anotações de estilo; (ii) Ciência à GAAUX e à Diretoria de Gestão de Pessoas, para adoção de eventuais ajustes remanescentes.

Publique-se e intime-se. Cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 14 de julho de 2025.

Des. **Júnior Alberto**
Relator

DIRETORIA GERAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA ATOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DIÁRIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA

PROCESSO Nº 2025-140

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, nscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Desembargador Jorge Araken, BR 364, Km 02, Via Verde, Bairro Distrito Industrial, CEP. 69.914-220, representado neste ato por seu Secretário Geral, **José Carlos Martins Junior**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ATOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.966.754/0001-04, com sede à Rua Quinze De Novembro, nº 226, Edif Francisco Chamie, Andar 4, Sala 413 em Campina - Belem - PA, neste ato representada pela se-

nhora **Naiandra Lima Ramos**, CPF nº 011.***.***-09, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Termo Aditivo, nos termos do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FINALIDADE DO ADITAMENTO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a supressão da Comarca de Santa Rosa do Purus ao Contrato 1/2023 conforme solicitado pela unidade demandante (H13601), com fundamento no inciso II, art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor do contrato passará de R\$ 944.350,44 (novecentos e quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 902.493,72 (novecentos e dois mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos), o que representa uma redução de 4,43% do valor total do contrato. 2.2. Com a supressão retira-se a Comarca de Santa Rosa do Purus do rol de comarcas atendidas pelo Contrato nº 1/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento. Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Termo vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Data e assinaturas eletrônicas.

Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA LUENA PRADO MAIA**, Subsecretária em 04/07/2025 às 15:23:27.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 2025-225
UNIDADE DEMANDANTE: Gabinete de Segurança Institucional
ASSUNTO: Aquisição de Bens e Material Permanente [Ata Registro de Preço]

DECISÃO Nº 182/2025

- Trata-se de proposta de abertura da fase externa de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com a finalidade de formação de registro de visando a aquisição de rádio comunicador portátil profissional e microfones, destinadas aos magistrados, jurados, servidores e oficiais de justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, conforme Edital e anexos.
 - O compulsar dos autos revela a presença de mapa de preços (R240983), a minuta de edital (H13583), a justificativa da aquisição/contratação e o Termo de Referência (H13402).
 - A Assessoria Jurídica desta Presidência, no âmbito de suas atribuições, opinou pela 'aprovação da minuta do Edital e seus anexos', observadas as recomendações constantes do Parecer vinculado ao id H13638.
 - Consequentemente, a Diretoria de Logística, por seu turno, informa que as recomendações exaradas pela ASJUR foram devidamente implementadas, razão pela qual manifesta-se pela deflagração do certame.
 - Destarte, observando que foram cumpridos os requisitos legais e ciente da necessidade da aquisição, AUTORIZO a abertura do certame.
 - Oportuno mencionar que a presente demanda cinge-se a mero 'registro de preços', ficando, portanto, dispensada 'informação de disponibilidade orçamentária', assim como a declaração de adequação prevista no art. 16, da Lei Complementar n. 101/2000.
 - Encaminhe-se o feito à CPL para o prosseguimento da licitação.
 - Publique-se, dando-se ciência a quem de direito.
- Documento assinado eletronicamente por José Carlos Martins Junior, Secretário Geral, em 10/07/2025, às 13:15:08.

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo GRP nº 2024-225, Pregão Eletrônico SRP nº 21/2025. Menor Preço por Item. Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de rádio comunicador portátil profissional e microfones, para atender as necessidades do Gabinete de Segurança Institucional do Tribunal de Justiça do Acre, conforme Edital e anexos. Local e data da realização do certame: A licitação será realizada em ambiente virtual do site www.gov.br/compras/pt-br, com o nº 900212025, no dia 30 de julho de 2025, às 10:00h (horário de Brasília). UASG: 925509. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio do telefone (68) 3212-8280 ou e-mail: cpl@tjac.jus.br.

Rio Branco—AC, 11 de julho de 2025.

Gilcineide Ribeiro Batista
Pregoeira TJAC